



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Avenida Afonso Pena, 1155 - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.pge.rn.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01110007.003092/2024-39

1. OBJETO

1.1. Contratação de inscrição em curso/congresso, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	II Seminário FONACON - "Sustentabilidade e as Políticas Públicas"
Data:	28, 29 e 30 de agosto de 2024
Promotora do evento:	Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro - APERJ
Unidade Demandante:	Subprocuradoria-Geral Consultiva - SPGC/PGE/RN e Assessoria Técnica - AT/PGE/RN
Número de vagas a serem contratadas	(03) vagas

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste Termo de Referência será efetuado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Decreto Estadual nº 14.775, de 18 de fevereiro de 2000, que institui e regulamenta a tabela de temporalidade de documentos a ser observada pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

3. DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

3.1. Na elaboração do presente TR, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Procuradoras do Estado e Assessora de Procurador que atuam na Assessoria Técnica - AT/PGE/RN e na Subprocuradoria-Geral Consultiva - SPGC/RN, ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO, JANNE MARIA DE ARAÚJO e JORDANA ASFORA PAIXÃO.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cumpre ressaltar que a solicitação em pauta encontra respaldo, preliminarmente, na **imprescindibilidade da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) de manter o seu corpo técnico qualificado e atualizado**, seja mediante treinamento, seja por meio de cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional ou de extensão, como o ora almejado, de modo a proporcionar aos participantes uma experiência enriquecedora e de grande aprendizado. Diversas atividades estão programadas, incluindo palestras,

mesas redondas e conferências, que abordarão temas atuais, práticos e relevantes no contexto da consultoria jurídica, conforme consta no Folder do evento (Id. 27599540).

5.2. **II Seminário FONACON**, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024, cujo tema central **"Sustentabilidade e as Políticas Públicas"**, possibilita a troca de experiências e informações entre as diversas unidades de consultoria e assessoria jurídica das Procuradorias-Gerais dos Estados e tendo por objetivos primordiais: planejar ações conjuntas ou integradas em assuntos comuns; integrar e relacionar os Procuradores dos Estados e do DF na consultoria e assessoria jurídica; defender o princípio da unicidade, as prerrogativas e a estrutura das Consultorias Jurídicas; compartilhar a produção jurídica e as diretrizes de gestão administrativa das Consultorias Jurídicas; propor ou aprovar enunciados sobre questões relevantes e entendimentos consolidados na consultoria e assessoria jurídica; e se manifestar sobre matérias de interesse comum e de grande importância jurídica, a pedido do CONPEG.

5.3. A atividade consultiva é hoje a principal atuação das Procuradorias Gerais dos Estados e o Fonacon é formado por procuradores do estado ocupantes de cargos de chefia das respectivas Procuradorias Consultivas e tem como objetivo principal fomentar a união e mútua cooperação entre as Procuradorias-Gerais, em assuntos relacionados à consultoria e ao assessoramento jurídico dos Estados e do Distrito Federal, especialmente na troca de informações, às experiências e à disseminação de conhecimentos jurídicos.

5.4. Assim, mostra-se importante a participação das interessadas no Encontro colimado, por seu objeto/tema central, qual seja: **"Sustentabilidade e as Políticas Públicas"**, *que envolve os objetivos mencionados acima e encontram-se intrinsecamente relacionados*, não somente às suas áreas de atuação no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), mas também, à própria Subprocuradoria-Geral Consultiva e Assessoria Técnica - AT/PGE/RN e os órgãos integrantes da PGE/RN.

5.5. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, disciplinou em novos dispositivos legais, especificamente os arts. 72 a 75, as hipóteses de exceção à realização prévia de processo licitatório para a contratação pelo poder público, quais sejam: inexistência de licitação e a dispensa de licitação. Os institutos aparecem, respectivamente, nos arts. 74 e 75 da referida Lei.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Modalidade (X) Presencial () On-line () Híbrida

6.1.1. Certificado (X) Ao final do Congresso será emitido certificado e anexado aos autos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Detalhamento do evento:

Período de realização:	28, 29 e 30 de agosto de 2024
Carga Horária do Evento:	11 horas
Local de Realização:	Rio de Janeiro
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes	sim
Há necessidades de compra de passagens aéreas para os participantes:	sim

7.2. Dados dos participantes:

Matrícula	Participante	Lotação
157.973-8	Ana Carolina Monte Procópio de Araújo	Assessoria Técnica - AT/PGE/RN
243.571-3	Jordana Asfora Paixão	Assessoria Técnica - AT/PGE/RN
194.161-5	Janne Maria de Araújo	Subprocuradoria-Geral Consultiva

8. MODELO DE GESTÃO DE TREINAMENTO

8.1. O objeto da referida contratação contempla:

8.1.1. As inscrições no **II Seminário FONACON - "Sustentabilidade e as Políticas Públicas"**, para 03 (três) participantes.

8.1.2. O recebimento definitivo será concretizado quando comprovada a participação do(a) colaborador(a) participante no evento por meio da emissão de certificado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

9.3. O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.6. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a

ampla defesa. j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Enquadramento legal

10.1.1. Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

10.2. Da Inviabilidade de Competição

10.2.1. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do Congresso com os temas assinalados e os palestrantes convidados impõe a inviabilidade de competição.

10.3. Da Notória Especialização

10.4. O Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal (FONACON) é um órgão do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do DF, que possibilita a troca de experiências e informações entre as diversas unidades de consultoria e assessoria jurídica das Procuradorias-Gerais dos Estados e tendo por objetivos primordiais: planejar ações conjuntas ou integradas em assuntos comuns; integrar e relacionar os Procuradores do Estado e do DF na consultoria e assessoria jurídica; defender o princípio da unicidade, as prerrogativas e a estrutura das Consultorias Jurídicas; compartilhar a produção jurídica e as diretrizes de gestão administrativa das Consultorias Jurídicas; propor ou aprovar enunciados sobre questões relevantes e entendimentos consolidados na consultoria e assessoria jurídica; e se manifestar sobre matérias de interesse comum e de grande importância jurídica, a pedido do CONPEG.

10.5. O Fonacon é formado por procuradores do estado ocupantes de cargos de chefia das respectivas Procuradorias Consultivas e tem como objetivo principal fomentar a união e mútua cooperação entre as Procuradorias-Gerais, em assuntos relacionados à consultoria e ao assessoramento jurídico dos Estados e do Distrito Federal, especialmente na troca de informações, às experiências e à disseminação de conhecimentos jurídicos.

10.6. A atividade consultiva é hoje a principal atuação das Procuradorias Gerais dos Estados e essa atuação gera para a carreira um efeito muito salutar de união e de respaldo jurídico na tomada de decisão das políticas públicas, no Consultivo tende, de forma mais estruturada e organizada, produzir resultados positivos. E o Consultivo hoje com um papel indutor de boas práticas no âmbito da administração pública.

10.6.1. **II Seminário FONACON - "Sustentabilidade e as Políticas Públicas" ocorrerá no Rio de Janeiro, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024**, na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - RJ, e contará com a presença de renomados palestrantes e especialistas na área, que irão abordar de forma ampla e aprofundada questões fundamentais para a atuação dos Procuradores do Estado que atuam na área consultiva.

11. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

11.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para 03 (três) inscrições.**

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

12.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Divisão de Planejamento e Finanças (DPF/PGE).

13. **CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. Deverá ser solicitado a prestação de serviços em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se, no que couber: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação de materiais e serviços.

14. **DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU**

14.1. Na elaboração do presente TR, e Minuta Contratual, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

15. **DA SUBCONTRAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Para efeito de eficácia, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Elaborado por

AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA

Matrícula nº 157.974-6

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designada pela Portaria - SEI nº 346 -PGE, de 07 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA, Assistente Administrativo**, em 21/08/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28410931** e o código CRC **8B46E494**.

Referência: Processo nº 01110007.003092/2024-39

SEI nº 28410931